



ESTATUTO NORMATIVO E REGULAMENTADOR DA LIGA ACADÊMICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HUEM (LIGO - HUEM)

Capítulo 1 - Da Definição, Finalidade, Competências, Criação, Estrutura e Funcionamento

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital **Universitário** Evangélico Mackenzie (LIGO – HUEM) – é uma entidade autônoma, civil, não religiosa, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná. Organizada e coordenada por acadêmicos, professores do Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e por médicos do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, possui sede e foro, juntamente com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, sendo regida pelas normas do presente estatuto.

§ 1º - A expressão "Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia" do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, somente pela sigla LIGO.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

Artigo 2º – A LIGO - HUEM tem por finalidade:

I – complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina;

II – estender à sociedade serviços advindos das atividades de extensão, de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a escola e a sociedade;

III – estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão médica;

V – colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

VI – estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VII – desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Artigo 3º – A LIGO - HUEM apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação:

I – Atenção à Saúde;

II – Tomada de decisões;

III – Comunicação;

IV – Liderança;

V – Administração e gerenciamento;



VI – Educação permanente.

Parágrafo Único – A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LIGO - HUEM se destinam a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º – À Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e Hospital Universitário Evangélico Mackenzie entidades de coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM na instituição, compete:

I – cadastrar a LIGO – HUEM

II – fiscalizar as atividades da LIGO - HUEM

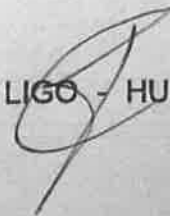
III – facilitar o acesso e a comunicação da LIGO – HUEM

IV – incentivar a criação da LIGO - HUEM, fornecendo a assessoria necessária;

V – criar mecanismos para a normatização da abertura da LIGO - HUEM, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas;

Parágrafo Único – A coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM no âmbito da instituição de ensino deverá ser realizada com a participação da Coordenação do Curso de Medicina e no âmbito do serviço do Núcleo de Extensão e Estágios.

Artigo 5º – À FEMPAR, instituição de ensino à qual a LIGO - HUEM é vinculada, compete:



I – reconhecer as atividades desenvolvidas na LIGO - HUEM, como atividades complementares ao currículo de cada curso correspondente, considerando como válida a documentação ou certificação emitida;

II – incentivar e criar condições para a atuação da LIGO - HUEM;

III – regulamentar as atividades da LIGO - HUEM que ocorrerem em seus departamentos ou complexos hospitalares;

IV – manter estreito relacionamento com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR

Artigo 6º – Compete à LIGO – HUEM:

I – funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;

II – estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;

III – registrar e contabilizar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas;

IV – criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LIGO - HUEM, no referente as atividades desenvolvidas;

V – manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM na instituição de ensino;

DA CRIAÇÃO E DO ESTATUTO OU REGIMENTO:

Artigo 7º – A diretoria da LIGO respeitará a composição estabelecida em estatuto;

Parágrafo Único – O estatuto da Liga Acadêmica deve ser redigido pelos participantes do grupo, contemplando as normas de atividades, critérios de inclusão dos participantes, periodicidade

dos encontros, constituição e eleição da sua diretoria, divisão de tarefas, administração financeira, bem como outras atividades pertinentes, respeitando tal regimento.

Artigo 8º - A coordenação da LIGO terá a seguinte composição:

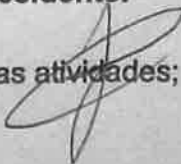
- I - Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Diretor

Artigo 9º - São atribuições do Presidente:

- I. Ser discente da FEMPAR, aprovado no processo de seleção da LIGO realizado pelo Núcleo de Extensão e Estágio da FEMPAR;
- II. Ser eleito por maioria simples dos integrantes e permanecer no posto de Presidente da LIGO por, pelo menos, um ano de mandato;
- III. O cargo de Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LIGO;
- IV. Conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga, as discussões, as reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas à Liga.
- V. Encarrega-se de representar oficialmente a LIGO em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- VI. Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 10º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atividades;



- II. Substituir ao Presidente, bem como aos demais membros da Diretoria Executiva, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente e Tesoureiro atas e documentos que originem direitos e obrigações.

Artigo 10º - São atribuições do Diretor:

- IV. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas atividades;
- V. Substituir ao Presidente e ao Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VI. Realização das atribuições relativas ao Marketing e divulgação da liga em redes sociais.

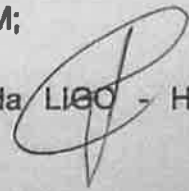
Artigo 11º - A LIGO – HUEM terá como responsável a Dr. Jean Alexandre Furtado Correa Francisco (CRM PR 12026) - Chefe do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HUEM, pertencente ao corpo clínico do HUEM

Artigo 12º – A LIGO - HUEM será composta por estudantes matriculados a partir do 6º período no curso de Medicina da FEMPAR, ou de outras instituições de ensino de Curitiba.

Parágrafo Único – Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar de atividades da LIGO - HUEM na qualidade de colaboradores.

Artigo 13º – O médico ou professor orientador tem as funções de:

- I – Supervisionar todas as atividades da LIGO - HUEM;
- II – Organizar a programação das atividades da LIGO - HUEM juntamente à sua diretoria;



III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIGO - HUEM;

IV – Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da LIGO - HUEM;

V – Incentivar a criação de ações da LIGO - HUEM no âmbito da extensão universitária.

Artigo 14º – A LIGO - HUEM deverá apresentar à coordenação de curso, ao Núcleo de Extensão e Estágios e à diretoria do HUEM o estatuto que conterà, sob pena de impedimento do seu funcionamento:

I – a denominação, os fins da LIGO - HUEM;

II – os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

III – os direitos e deveres dos membros;

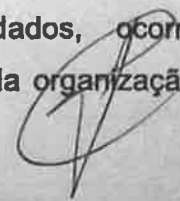
IV – o modo de constituição e de funcionamento da LIGO - HUEM;

V – as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da LIGO - HUEM;

VI – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 15º – As atividades teóricas da LIGO - HUEM, ministradas por professores do corpo docente e professores convidados, ocorrerão ocasionalmente, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e avisado previamente aos associados.



Artigo 16º – As atividades práticas compreendem acompanhamento às visitas hospitalares, acompanhamento à admissão e ao Centro Cirúrgico Obstétrico (CCO) - HUEM, discussão de casos com os Residentes do serviço, além de atividades relacionadas a LIGO - HUEM.

I - Plantões na admissão e acompanhamento de cirurgias no setor de Ginecologia e Obstetrícia do HUEM. Os plantões serão em dupla, com um acadêmico na admissão e outro no Centro Cirúrgico Obstétrico e terão a seguinte disposição:

- De segunda à sexta: início às 18h e término às 0h;

- Sábados: o diurno com início às 8h e término às 16h; e o noturno com início às 16h e término às 0h.

- Sendo que 90% das atividades práticas ocorrem na Admissão de Emergências e Urgências Ginecológicas e Obstétricas e o restante são atividades realizadas no Centro Cirúrgico Obstétrico.

II – Confecção de trabalhos científicos em conjunto com o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HUEC.

Capítulo 2 – Do Ingresso de Ligantes, Deveres e Direitos dos acadêmicos e Disposições Transitórias

DO INGRESSO DE MEMBROS À LIGO - HUEM

Artigo 17º – Da admissão e exclusão dos membros.

§ 1º – Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, realizada baseada no curso de introdução a LIGO – HUEM.

§ 2º – O limite máximo de faltas injustificadas permitidas a cada associado nas atividades práticas é de 2 (duas).

§ 3º - Faltas não justificadas poderão ser repostas em horários combinados com diretoria

§ 3º – No caso em que o estatuto for omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

Artigo 18º – Poderá ser membro da LIGO - HUEM todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina das IES de Curitiba, desde que esteja cursando ou já tenha cursado o 6º período

Parágrafo Único – Para o curso de introdução a LIGO – HUEM e prova de admissão poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão ingressar na Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

Artigo 19º – O número máximo de membros efetivos permitido pela LIGO – HUEM será de 26 alunos, além dos membros diretores da Liga.

Parágrafo Único – Fica a critério da diretoria da LIGO - HUEM, e aprovação da Direção Geral da FEMPAR, quando julgar necessário, aumentar ou reduzir o número de membros efetivos da Liga.

DOS DEVERES DA LIGO - HUEM

Artigo 20º – Dos deveres dos associados:

I – Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades da LIGO - HUEM;

II – Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;

III – Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;

IV – Permanecer, salvo motivo devidamente comprovado, durante todo período de realização de atividades;

V – Participar da organização de cursos, simpósios, congressos e demais atividades promovidas pela LIGO - HUEM;

Parágrafo Único – É dever do associado a LIGO - HUEM cumprir e respeitar o presente estatuto. O associado que não cumprir com seus deveres, desrespeitando o presente estatuto, e não apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido poderá ser excluído da LIGO – HUEM, sem direito a declaração ou certificado.

Artigo 21º – A coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM no âmbito da instituição de ensino (FEMPAR) deverá ser realizada com a participação da Coordenação do Curso de Medicina e do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

Parágrafo Único – A LIGO – HUEM deverá notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de anulação de sua condição de Liga Acadêmica.

DOS CRÉDITOS ACADÊMICOS

Artigo 22º – Receberá certificado de membro da LIGO - HUEM, o participante e membro que seguir os critérios adotados, e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Participar das atividades práticas estabelecidas em cronograma;

II - Terá direito ao recebimento de certificado de participação como membro efetivo ou participante na modalidade de "acadêmico", a ser emitido em conjunto com a Coordenação de Extensão da FEMPAR, aquele que cumprir no mínimo 150 horas de atividades na LIGO.

Receberão declaração de participação aquele que cumprir pelo menos, 75 horas de atividades na Liga.

Artigo 23º – Os alunos que participarem do curso de admissão a LIGO - HUEM, receberão certificado aqueles com frequência de pelo menos 75%

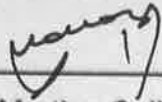
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º – A implantação e desenvolvimento da LIGO – HUEM devem orientar e propiciar concepções de Ligas que deverão ser acompanhadas e permanentemente fiscalizadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

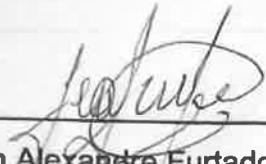
Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

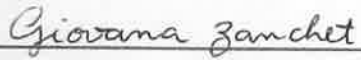




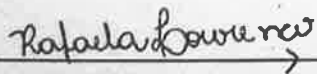
Prof. Dr. Luiz Martins Collaço
Coordenador do Curso de Medicina – FEMPAR



Dr. Jean Alexandre Furtado Correa Francisco
Coordenador da LIGO - HUEM
Chefe do serviço de Ginecologia e Obstetrícia – HUEM



Giovana Baduy Zanchet
Presidente da LIGO – HUEM



Rafaela Simões Lourenço Correia
Vice - Presidente da LIGO – HUEM